

RESOLUÇÃO Nº 14/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais do CDTN, no uso de suas atribuições, conforme item XII do Artigo 18º do Regimento de 2023, estabelece os seguintes critérios para distribuição de bolsas dos órgãos de fomento:

Art. 1º - As bolsas disponíveis serão distribuídas no início do período letivo de acordo com o calendário acadêmico, prioritariamente para os alunos de dedicação exclusiva, conforme ordem de classificação baseada no desempenho dos mesmos, separadamente para os cursos de mestrado e doutorado, e observando a distribuição igualitária entre as Áreas de Concentração deste Programa.

§ 1º - Para novos discentes, o desempenho acadêmico será medido pela nota final obtida no Processo Seletivo.

§ 2º - Para discentes em curso sem bolsa e com dedicação exclusiva, o desempenho acadêmico será medido pela média das notas obtidas nas disciplinas cursadas neste Programa, incluindo a nota obtida no Seminário de Avaliação de Projeto de Dissertação (mestrado) ou no Exame de Qualificação (doutorado).

§ 3º - Serão concedidas bolsas prioritariamente aos discentes em curso e posteriormente aos novos discentes respeitando os demais critérios estabelecidos.

Art. 2º - O discente bolsista deverá ter dedicação de 40 horas ao curso de pós-graduação;

Art. 3º - O desempenho acadêmico dos bolsistas será avaliado anualmente pelo Colegiado. O bolsista que tiver desempenho acadêmico médio inferior a 75, com base nas notas das disciplinas cursadas neste Programa, incluindo a nota obtida no Seminário de Avaliação de Projeto de Dissertação (mestrado) e no Exame de Qualificação (doutorado), poderá ter a sua bolsa cancelada;

Art. 4º - As regras para concessão de bolsa do órgão patrocinador da bolsa deverão ser observadas pelo discente bolsista e prevalecem sobre as regras internas deste Programa;

Art. 5º - Casos omissos serão tratados pelo Colegiado;

Art. 6º - Esta resolução revoga a Resoluções 07/20;

Belo Horizonte, 29 de Fevereiro de 2024